

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N. 1472/73

PARECER CEE N° 2481/73

Aprovado por Deliberação
De 07/11/73

INTERESSADO: Ian Fraser Downey

ASSUNTO : Aproveitamento de estudos realizados na Escola
Britânica de São Paulo

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação

RELATOR : Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva

HISTÓRICO: A Sra. Ann Elizabeth C. F. Downey dirige-se ao Conselho Estadual de Educação para solicitar que sejam reconhecidos os estudos realizados por seu filho - Ian Fraser Downey - na Escola Britânica de São Paulo, ao nível da 8ª série do 1º grau. O pedido visa possibilitar ao aluno a continuidade de estudos, a partir da 1ª série do 2º grau, segundo as normas do sistema brasileiro de ensino.

Ian Fraser Downey, nasceu em São Paulo, a 17/8/1957 e desenvolveu seus estudos na Escola Britânica, na seguinte conformidade: curso primário, de 6 séries, a partir de fevereiro de 1964 e, em prosseguimento, realizou o curso ginásial, com 4 séries, tendo seguido a Formula IV da Escola Britânica, cujo currículo corresponde ao do sistema brasileiro de ensino. Estudou, nas 4 séries, as disciplinas:

1ª série: Português, História do Brasil, História Geral, Geografia do Brasil, Geografia Geral, Matemática, Biologia, Física, Química, Inglês, Francês, Educação Musical e Desenho Artístico;

2ª série: Português, Geografia do Brasil, Geografia Geral, História do Brasil, História Geral, Educação Moral e Cívica, Matemática, Biologia, Física, Química, Inglês, Francês, Educação Física, Música e Desenho Artístico.

3ª série: Português, História do Brasil, História Geral, Educação Moral e Cívica, Organização Social e Política do Brasil, Geografia do Brasil, Geografia Geral, Matemática, Biologia, Física, Química, Inglês, Francês, Educação Física e Desenho Artístico;

4ª série: Português, História Geral, Organização Social e Política do Brasil, Geografia Geral, Matemática, Biologia, Física, Química, Inglês, Educação Física.

Tendo apresentado aproveitamento satisfatório em todo o correr do curso, o aluno foi, ao final do mesmo, considerado aprovado.

APRECIÇÃO: O processo encontra-se devidamente instruído, trazendo a documentação exigida nos termos da Resolução CEE 16/65.

Casos de reconhecimento ou equivalência de estudos

Tem sido abundantemente autorizados por este Colegiado, com base no artigo 100 da Lei n. 4024/61. Não resta, portanto, a menor dúvida a que nos manifestamos favoráveis a petição, tendo em vista, além do mais, a jurisprudência firmada sobre o assunto.

CONCLUSÃO: Votamos pelo reconhecimento de equivalência de estudos realizados na Escola Britânica de São Paulo, por Ian Fraser Downey, a nível da 8ª série do 1º grau. Nestas condições, o aluno poderá prosseguir estudos segundo as normas do sistema brasileiro de ensino, a partir da 1ª série do 2º grau, ficando isento de qualquer exigência, tendo em vista currículo por ele seguido.

É o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 7 de novembro de 1973.

a) Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso da competência deferida pela deliberação de 9 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do VOTO do Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva.

Presente os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1973.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente